

MUNICÍPIO DE MASSAPÊ PODER EXECUTIVO GABINETE DA PREFEITA

Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE CEP: 62.140-000 (88) 3643-1066

LEI 905

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

EMENTA: ESTABELECE PRIORIDADE NO ATENDIMENTO BANCÁRIO NO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ AOS ADVOGADOS, NO EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ, faz saber que o Plenário aprovou e a Prefeita sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária.

Art. 1º. Estabelece prioridade no atendimento bancário no Município de Massapê aos advogados, no exercício de sua função.

Parágrafo único. Para fins desta lei, terão prioridade no atendimento, os advogados que buscarem as instituições bancárias para levantar alvarás ou obter informações referentes aos seus clientes.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 25 de novembro de 2021.

Aline Aguiar Albuquerque
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ PODER EXECUTIVO GABINETE DA PREFEITA

Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE CEP: 62.140-000 / (88) 3643-1066

SANÇÃO AUTÓGRAFO DE LEI ORDINARIA Nº 905/2021

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "Estabelece prioridade no atendimento bancário no Município de Massapê aos advogados, no exercício de sua função que indica e dá outras providências", pronunciamo-nos por sua SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.

Promulgue-se e publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2021.

Aline Aguiar Albuquerque

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ RECEBIDO

HORÁRIO: 11 Hs 10 Min

RESPONSAVEL

* *	* * .